

**DIREITO E MEDICINA: DESAFIOS ATUAIS –
EPIGENÉTICA E DIREITO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL,
TELEMEDICINA, HUMANISMO E MEDICINA**

*LAW AND MEDICINE: CURRENT CHALLENGES –
EPIGENETICS AND LAW, ARTIFICIAL INTELLIGENCE,
TELEMEDICINE, HUMANISM AND MEDICINE*

SERGIO FERRAZ

Livre-docente pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Professor titular aposentado da UERJ e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RIO), Procurador do Estado do Rio de Janeiro aposentado, Membro do Conselho Superior da Associação Paulista de Direito Administrativo – APDA.
ORCID: [<https://orcid.org/0000-0003-0584-4547>].
sergio@ferrazconsjur.adv.br

VICTOR DEL NERO

Engenheiro Mecânico, Biólogo. Membro da APEGA (Association of Professional Engineers and Geoscientists of Alberta). Graduado em Engenharia Mecânica, com especialização em Engenharia de Petróleo pela Universidade de Calgary, Canadá. Graduado em Biologia com especialização em Biologia Celular e Molecular pela Universidade de Calgary, Canadá.
ORCID: [<https://orcid.org/0000-0003-2429-0324>].
victordelnero@gmail.com

Recebido em: 13.10.2020
Aprovado em: 20.11.2020

ÁREA DO DIREITO: Digital

RESUMO: Este estudo tem por objeto o exame de algumas inovações disruptivas na medicina, notadamente a epigenética, a inteligência artificial (IA) e a telemedicina, sob uma perspectiva humanista, justificada nas bases axiológicas do Direito. Fez-se um panorama dos principais avanços científico-tecnológicos no campo da medicina e, sem descuidar da sua importância

ABSTRACT: This paper aims to examine some groundbreaking innovations in the medicine field, notably epigenetics, Artificial Intelligence (AI) and telemedicine, from a humanistic perspective, justified on the axiological bases of the legal science. An overview of the main scientific and technological advances in the medicine area was made, and, without neglecting their overall

para a sociedade, procurou-se demonstrar como tais progressos podem se revelar perigosos para a preservação de dados pessoais e a garantias, como a intimidade e a privacidade. Por fim, diante da necessária incidência do Direito sobre as relações interpessoais e do papel centralizador da dignidade da pessoa humana, justificou-se o atributo da empatia nas relações médico-cliente como traço insubstituível ante qualquer mecanismo de inteligência artificial (IA) ou tecnológico.

PALAVRAS-CHAVE: Tecnologias disruptivas – Medicina – Direito – Desafios atuais – Humanismo.

importance for society, there was also an effort to demonstrate how such progress can prove dangerous for the preservation of personal data and, also, individual guarantees, such as intimacy and privacy. Finally, taking into account the mandatory rule of law in all interpersonal relationships as well as the centralizing role of human dignity, it was possible to justify the use of empathy attribute in doctor-client relationships as an irreplaceable trait facing any Artificial Intelligence (AI) or technological mechanisms.

KEYWORDS: Groundbreaking technologies – Medicine – Law – Current challenges – Humanism.

1. A aceleração infindável da ciência e da tecnologia suscitam consequências que se derramam não só sobre vários ramos do conhecimento, como também sobre aspectos concretos dos comportamentos humanos e dos interesses da sociedade. Quando se dá a incidência de conquistas científicas e tecnológicas no cotidiano individual e nas interações sociais, de imediato o Direito se vê chamado à balança para assumir seu papel de dirimência na eventual litigiosidade coletiva, bem como na fixação ética e legal das condutas humanas afetadas pelo incessante, quando não imprevisível, progresso das pesquisas desenroladas inicialmente fora da ambiência jurídica.

No presente texto, cuidaremos exatamente desse encontro convergente entre vários campos do conhecimento, sob a perspectiva da necessária incidência do Direito sobre as condutas humanas reformuladas pelo progresso científico-tecnológico. Para tanto, lidaremos com temas tão relevantes como a genética, a proteção de dados pessoais, a inteligência artificial, a ética dos algoritmos, a telemedicina, a informática e os princípios constitucionais fundamentais da generalidade dos sistemas jurídicos ocidentais. Como não poderia ser diferente, nossas considerações e conclusões estarão, frequentemente, palmilhando caminhos ainda instáveis, em que ainda não estão pacificados o conhecimento e as maneiras de com ele lidar. Mesmo aí, contudo, fixaremos assertivas e diretrizes, quando necessário, marcadas de certa plasticidade conteudística, mas sempre inspiradas pela convicção de que estaremos a propor rumos jurídicos que permaneçam válidos, não obstante a rapidez dos tempos e das técnicas, enquanto o ser humano tiver os atributos e as características que hoje o distinguem dos diversos elementos da criação.

Põe-se em destaque a importância da postura necessária da análise jurídica no quadro que brevemente esboçamos anteriormente.

O Direito, até o advento dos verdadeiros tornados de inovação científica e tecnológica, fundava-se em princípios de incontestável aceitação no mundo ocidental, princípios esses tidos como imutáveis balizas éticas, deontológicas e de técnica jurídica. Já com o advento da globalização, importantes novas realidades se foram impondo. No exercício